



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
14ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Período de Correição: 01 a 05 de junho de 2020

Juiz Federal: Júlio Emilio Abranches Mansur

Juíza Federal Substituta: Rosangela Lucia Martins

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, em entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (14VF-RJ), de 01 a 05/06/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178 e Portaria nº TRF2-PTC-2020/00190 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2019/14229 e TRF2-OFI-2020/05861), a Advocacia Geral da União da Segunda Região (TRF2-OFI-2019/14222 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2019/14208 e TRF2-OFI-2020/05856), a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região (TRF2-OFI-2019/14199 e TRF2-OFI-2020/05855), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2019/14216 e TRF2-OFI-2020/05858) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2019/14112 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 404, de 21 de maio de 2020, o Procurador da República Dr. Fabio de Lucca Seghese foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 19 (dezenove) processos físicos em seu acervo (conforme Painel de Indicadores, verificado em 03/06/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

14ª Vara Federal do Rio de Janeiro (14VF-RJ)

Data de instalação: 14/3/1984

Juiz Federal: Júlio Emilio Abranches Mansur, desde 09/04/2014.

Juíza Federal Substituta:*Rosangela Lucia Martins, desde 12/04/2018.

*Designada, para, com prejuízo do exercício da jurisdição na 14ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro/SJRJ, assumir a titularidade da 18ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro/SJRJ, nos períodos de 14/02 a 24/04/2020 e 14/05 a 15/07/2020, em razão de

convocação do MM. Juiz Federal Titular, Dr. Flávio Oliveira Lucas, para prestar auxílio à 7ª Turma Especializada deste Tribunal.

Competência: Cível Residual.

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	7	0	1	13	12
Atualmente	5	6	0	1	12	9

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho e 1 (um) servidor requisitado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Não há servidores sem vínculo com o serviço público.

São previstos para unidade 2 (dois) estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição e quadro de Lotação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, atualizado em 03/06/2020, fornecido pela Direção do Foro.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 85,56%
Meta 2: 89,23%
Meta 3: 34,44%
Meta 4: 100,00%
Meta 5: 67,25%
Meta 6: 43,75%

2020

Meta 1: 150,63%
Meta 2: 83,75%
Meta 3: 0,00%
Meta 4: 71,43%
Meta 5: 65,71%
Meta 6: 39,06%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas do CNJ específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/05/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 150,63% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 85,23% da Meta 1/2019, contando com 755 processos distribuídos e 628 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/05/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 83,75% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 86,38% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 72,07% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) Não se aplica a Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

2019: a unidade cumpriu 89,23% da meta 2/2019, sendo:

(i) 107,81% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 84,65% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 1.362 processos foram julgados 1.153, restando 209 processos passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- **0000169-27.2014.4.02.5101:** trata-se ação de usucapião autuada em 07/04/2014. O processo tramitou inicialmente na Justiça Estadual até declínio de competência para a Justiça Federal em 07/10/2013 (fl. 278). Despacho de citação realizado pela Justiça Federal em 16/05/2017 (fl. 307). Processo separado para digitalização em 07/11/2018 (fl. 329). Certificada a digitalização integral do processo em 16/08/2019 (fl. 352). Despacho, em 06/12/2019, determinando que o autor se manifestasse sobre a contestação e a produção de provas (fl. 353). Último movimento em 03/02/2020: devolução de remessa.

- **0001683-15.2014.4.02.5101:** trata-se de ação por ato de improbidade administrativa autuada em 10/02/2014. **Processo migrado para o sistema e-Proc em 11/02/2020. Sentença proferida em 21/05/2020 (evento 96).** Último movimento em 31/05/2020: “intimação eletrônica - confirmada - referente aos eventos: 97 e 98” (evento 102).

- **0006259-51.2014.4.02.5101:** trata-se de ação objetivando a concessão de benefício de pensão por morte de militar, autuada em 09/05/2014. Despacho, em 12/09/2014, deferindo a antecipação dos efeitos tutela para implantação imediata do benefício (fls. 72/74). Agravo de instrumento interposto em 24/09/2014 (fls.88/97) e julgado em 29/04/2015, sendo provido para revogar a implantação do benefício (fls.198/200). Agravo de instrumento interposto pela autora em 19/05/2016 (fls. 868/874). Processo suspenso, em 15/07/2016, para aguardar a decisão de instancia superior, sendo reativado em 26/06/2019. **Processo migrado para o sistema e-Proc em 15/07/2019.** Último movimento em 08/08/2019: autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 120).

- **0006520-16.2014.4.02.5101**: trata-se de ação, autuada em 20/05/2014, objetivando o restabelecimento de pensão vitalícia deixada por ex-servidora aposentada. Despacho, em 10/09/2014, deferindo a antecipação dos efeitos da tutela para implantação da pensão (fls. 83/90). Contestação em 22/09/2014 (fls. 102/107). **Conclusão para sentença em 29/10/2015**.

- **0007878-16.2014.4.02.5101**: trata-se de embargos à execução autuados em 06/06/2014. Despacho, em 19/11/2015, determinado manifestação da embargada sobre a produção de provas (fl. 76). Deferida prova pericial em 13/09/2017 (fl.106). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 19/01/2019**. Despacho, em 11/02/2019, determinando a intimação da embargante para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito (evento 66). Decisão, em 09/06/2019, fixando os honorários periciais (evento 71). Laudo pericial apresentado em 28/08/2019 (evento 77). Despacho, em 30/09/2019, determinando a intimação do perito para apresentar esclarecimentos sobre a impugnação ao laudo em 15 (quinze) dias (evento 86). Último movimento em 03/06/2020: “autos com Juiz para Sentença” (evento 106).

(iii) Não se aplica a Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016;

Fonte: portal de estatísticas, em 19/05/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**
Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 0,00% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 34,44% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/05/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, Identificar e julgar até 31/12/2020:**

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 71,43% da Meta 4/2020.

2019: a unidade cumpriu 100,00% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/05/2020.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**
Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 65,71% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 67,25% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/05/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**
FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 39,06% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 43,75%, da Meta 6/2019, sendo julgados 7 processos e restando 13 pendentes de julgamento, a seguir analisados por amostragem

- **014432256-2014.4.02.5101:** trata-se de ação popular, autuada em 15/08/2014, objetivando a declaração de nulidade de ato lesivo ao patrimônio público e à moralidade administrativa. Despacho, em 28/08/2014, determinando a citação (evento 8). Contestação do primeiro réu apresentada em 18/12/2014 (evento 19). Despacho, em 06/04/2015, determinando a intimação das partes para manifestação sobre a produção de provas (evento 29). Conclusão para sentença, em 10/07/2015, e julgamento convertido em diligência em 02/09/2019 (evento 45). Despacho, em 11/02/2020, determinando que as partes apresentassem as alegações finais (evento 74). Alegação final em 15/05/2020 (evento 85). Último movimento em 01/06/2020: “intimação eletrônica - confirmada – referente ao evento: 86” (evento 87).

- **0121408-95.2014.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública, autuada em 06/05/2014, objetivando a dispensa de todos os servidores ocupantes de cargos públicos que não tenham sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estejam ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrem no conceito estabelecido no art. 37, V, da CF/88. Despacho, em 17/07/2014, determinando a citação (fl. 59). Contestação em 10/09/2014 (fls. 65/201). Decisão, em 05/08/2015, deferindo o pedido de inclusão da SINSAFISPRO na relação jurídica processual, na qualidade de assistente da ré (fl. 259). Conclusão para sentença em 04/05/2016. Memoriais juntados em 07/11/2017 (fls. 274/397). Julgamento convertido em diligência em 05/12/2017, sendo proferido despacho determinando a manifestação do MPF sobre documentos juntados no processo (fl. 483). Processo suspenso em 23/05/2018 (fl. 563). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 21/08/2019.** Decisão, em 11/05/2020, determinando que o MPF promovesse a inclusão no polo passivo da relação jurídica processual de todos os servidores ocupantes de cargo públicos que não tenham sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estejam ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrem no conceito estabelecido no art. 37, V, da CF/88 (evento 61). Último movimento em 24/05/2020: “Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/05/2020 até 31/05/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNJ - 0003391-89.2020.2.00.0000/TRF; TRF2-EXT-2020/02248” (evento 67).

- **0119099-67.2015.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública, autuada em 22/09/2015, objetivando a dispensa de todos os servidores ocupantes de cargos públicos que não tenham sido providos mediante a aprovação em concurso público, ressalvados os cargos em comissão de livre provimento, conforme previsto no inciso V, art. 37 da CF/88. Despacho, em 06/10/2015, determinando a citação (fls. 283/284). Contestação em 09/11/2015 (fls. 292/344). Réplica em 18/01/2016 (fls. 348/361). Decisão, em 12/02/2016, indeferindo o pedido de liminar (fls. 362/367). Conclusão para sentença em 13/12/2016. Julgamento convertido em diligência em 26/08/2019, sendo proferido despacho determinando que a ré juntasse a relação nominal de todos seus servidores ocupantes de cargo públicos que não tenham sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estejam ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrem no conceito estabelecido no art. 37, V, da CF/88 (fls. 381/384). Lista nominal de servidores juntada em 11/09/2019 (fls. 387/391). Parecer do MPF em 22/05/2020 (fls. 403/404). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 26/05/2020.** Último movimento em 04/06/2020: suspensão do processo até o julgamento da ADC 36, da ADI 5367 e da ADPF 367, em trâmite no STF (evento 63). As ações constitucionais foram suspensas em 10/06/2020 para aguardar o voto do Ministro Dias Toffoli (Presidente), que não participou do julgamento por motivo de licença médica. Plenário, Sessão Virtual de 29/05/2020 a 05/06/2020.

- **0032364-71.1991.4.02.5101**: trata-se de ação popular, autuada em 15/07/1991, objetivando a requisição de comprovantes de pagamento, notas fiscais e faturas de cobrança e a declaração de nulidade de atos administrativos praticados entre 1988 e 1991, com a condenação dos réus no ressarcimento aos cofres públicos. Conclusão para sentença em 10/05/2016. Processo integralmente digitalizado em 01/10/2019 (fl. 1.556). **Sentença proferida em 04/05/2020 (fls. 1557/1567)**. Último movimento em 11/05/2020: devolução de remessa.

- **0030311-48.2013.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública, autuada em 10/10/2013, objetivando viabilizar tutela jurisdicional que garanta o direito à vida e à saúde às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna que atualmente não recebem o devido tratamento peça falta de infraestrutura e de recursos humanos que propiciem o adequado atendimento no serviço de radioterapia. Distribuído inicialmente a 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Foi suscitado conflito negativo de competência pela 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro em 11/09/2014 (fls. 217/220). Em 05/04/2017 foi proferido voto declarando o juízo da 14ª Vara Federal o competente para julgamento do jeito (fls. 231/232). Despacho em 10/09/2018 intimando a parte autora para manifestar se ainda persiste interesse de agir na demanda (fls. 267). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 20/12/2018**. Despacho em 30/04/2020 indeferindo o pedido liminar (evento 120). Último movimento em 31/05/2020: despacho devolvendo prazo à União por conta de erro de lançamento no sistema (evento 136).

Fonte: portal de estatísticas, em 19/05/2020.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**
Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.

O Juízo não possui nenhum processo nessa situação, conforme informação do Diretor de Secretaria em entrevista durante a correição.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**
Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.
Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**
Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestões: - Manter a estratégia de gestão até então aplicada em 2020 relativamente à Meta 1 do CNJ, visando ao seu cumprimento (item 4).

- Incrementar as estratégias de gestão e rotinas de trabalho, a fim de atender às Metas 2, 3, 5 e 6 do CNJ, e dar andamento/julgar os processos pendentes das respectivas metas para 2019, priorizando o processo nº 0006520-16.2014.4.02.5101, destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “Priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nº 2, 4 e 6 CNJ/2017 (item 5.3)”.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 15 processos

e-Proc: 07 processos

Análise por amostragem:

- **0098971-55.2017.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública objetivando a reparação de danos ambientais autuada em 04/05/2017. Decisão em 22/08/2017 deferindo o pedido do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio para atuar como assistente litisconsorcial do autor (evento 22). Contestação anexada em 22/09/2017 (evento 32). Sentença em embargos de declaração referente à decisão do evento 22 (evento 38). Agravo de instrumento interposto em 17/10/2017 (evento 41). Despacho mantendo a decisão agravada em 05/12/2017 (evento 43). Despacho em 10/09/2018 para citação do Réu no endereço fornecido pelo MPF (evento 67). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 21/08/2019 (evento 92). Último movimento em 30/10/2019: autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 93).**

- **5042547-34.2019.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública objetivando que a ré não praticasse qualquer ato de anúncio, de publicidade ou de divulgação de oferta de serviços consistentes na angariação ou captação de clientela, autuada em 02/07/2019. Despacho, em 03/07/2019, postergando a análise da antecipação dos efeitos tutela de urgência e determinando a citação (evento 3). Certidão negativa de citação em 23/08/2019 (evento 12). Despacho, em 02/09/2019, determinando em novo endereço (evento 19). Certidão negativa de citação em 18/10/2019 (evento 22). Despacho, em 30/10/2019, determinando a citação na pessoa do sócio da empresa (evento 29). Certidão negativa de citação em 21/11/2019 (evento 32). Despacho, em 13/02/2020, deferindo pedido de alteração do polo passivo da relação jurídica processual (evento 40). Movimento em 09/05/2020: decurso de prazo – referente aos eventos: 41 e 42

(evento 50). Último movimento em 29/06/2020: “Comunicação Eletrônica Rebebida Baixado Agravo de Instrumento Número 5006528-06.2019.4.02.0000” (evento 51).

- **5035723-59.2019.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública objetivando o reconhecimento do direito dos associados à indenização pela omissão em não conceder os reajustes anuais determinados pela Constituição Federal, desde o mês de setembro de 2013, autuada em 02/06/2019. Despacho, em 09/08/2019, determinando a prioridade de tramitação e a citação da ré (evento 4). Contestação em 05/09/2019 (evento 13). Réplica em 12/09/2019 (evento 18). Decisão, em 21/12/2019, rejeitando as preliminares alegadas pelas partes (evento 29). **Último movimento em 20/02/2020: autos com Juiz para Sentença (evento 41).**

- **5022468-34.2019.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública objetivando a declaração de ilegalidade do artigo 14 da Resolução n.º 566/12 do Conselho Federal de Farmácia, autuada em 04/04/2019. Despacho determinando a citação em 10/04/2019 (evento 4). Contestação em 17/05/2019 (evento 11). Réplica em 27/06/2019 (evento 15). Despacho, em 21/05/2020, determinando a intimação das partes para os fins previstos no art. 357, §1º, do CPC/2015 (evento 22). Último movimento em 31/05/2020: intimação eletrônica - confirmada - referente ao evento: 23 (evento 26).

- **0220484-87.2017.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública objetivando a declaração de nulidade das Portarias PREVIC n.º 955/2017 e n.º 956/2017, por meio dos quais foi decretado o regime de intervenção sobre o Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos – Postalis, autuada em 07/12/2017. Decisão, em 25/05/2018, indeferindo o pedido liminar (fls. 1.686/1.693). Agravo de instrumento interposto em 19/06/2018 (fls. 1.700/1.713). Decisão, em 17/08/2018, mantendo a decisão agravada (fl. 1.716). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 20/12/2018.** Defesa prévia em 20/03/2019 (evento 32). Decisão, em 08/08/2019, declinando da competência para o Juízo da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (evento 52). Decisão, em 18/10/2019, determinando a devolução dos autos ao Juízo da 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro por não mais haver conexão (evento 63). Concluso para sentença em 17/01/2020 (evento 90). Julgamento convertido em diligência em 10/05/2020 e despacho determinando que as partes juntassem ao processo as petições iniciais/sentenças/acórdãos de outras ACPs (evento 91). Movimento em 03/06/2020: PETIÇÃO – referente ao despacho do evento 91 (evento 101). Despacho, em 19/06/2020, determinando a intimação da autora (evento 103) e petição juntada em 26/06/2020 (evento 106).

- **0119099-67.2015.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública autuada em 22/09/2015, objetivando que se proceda à dispensa de todos os servidores ocupantes de cargos públicos que não tenham sido providos mediante a aprovação em concurso público, ressalvados os cargos em comissão de livre provimento, conforme previsto no inciso V, art. 37 da CF/88. Despacho de citação em 06/10/2015 (fls. 283/284). Contestação em 09/11/2015 (fls. 292/344). Réplica em 18/01/2016 (fls. 348/361). Decisão, em 12/02/2016, indeferindo o pedido de liminar (fls. 362/367). Concluso para sentença em 13/12/2016. Julgamento convertido em diligência em 26/08/2019 e despacho determinando que a ré juntasse aos autos a relação nominal de todos seus servidores ocupantes de cargo públicos que não tenham sido providos mediante a aprovação em concurso público e daqueles que estejam ocupando cargos de provimento em comissão ou funções de confiança que não se enquadrem no conceito estabelecido no art. 37, V, da CF/88 (fls. 381/384). Lista nominal de servidores juntada em 11/09/2019 (fls. 387/391). Parecer do MPF (fls. 403/404). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 26/05/2020.** Último movimento em 04/06/2020: suspensão do processo até o julgamento da ADC 36, da ADI 5367 e da ADPF 367, em trâmite no STF (evento 63). As ações constitucionais foram suspensas em 10/06/2020 para

aguardar o voto do Ministro Dias Toffoli (Presidente), que não participou do julgamento por motivo de licença médica. Plenário, Sessão Virtual de 29/05/2020 a 05/06/2020.

- **0135849-18.2013.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública autuada em 08/10/2013, objetivando compelir a União a adotar os atos necessários à contratação temporária de técnicos em radiologia para atuarem no Instituto Nacional do Câncer, de modo que o referido órgão opere em plena capacidade, ou seja, em todos os seus turnos e em todos os dias da semana. Decisão, em 17/10/2013, deferindo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a regularização do Serviço de Radiologia no Instituto Nacional do Câncer – INCA (fls. 236/251). Contestação da União em 04/12/2013 (fls. 418/426). Despacho, em 29/11/2016, determinando a intimação da União para comprovar o cumprimento da liminar (fl. 895). Julgamento convertido em diligência em 13/06/2018 e despacho determinando a intimação da União para informar sobre o atual estágio de cumprimento da decisão liminar (fl. 1004). Conclusão para sentença em 18/06/2019. Julgamento convertido em diligência e despacho determinado a manifestação da União a respeito de eventual realização de concurso para preenchimento dos cargos (fl. 1.114). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 20/05/2020**. Despacho, em 01/06/2020, determinando que se aguarde a resposta por 30 (trinta) dias, mantendo-se o processo suspenso (evento 283). Último movimento em 03/07/2020: reativação da suspensão (evento 291).

- **Ação Popular**

Apolo: 03 processos

e-Proc: 10 processos

- **5025476-53.2018.4.02.5101**: trata-se de ação popular autuada em 15/09/2019, objetivando anular os itens 1, 1.1, 3.2 e 4 da Cláusula I, itens 1, 1.1, 3.2 e 4 da Cláusula II e a integralidade da Cláusula IV, todos do Edital nº 730, de 20 de agosto de 2018, relativo ao Exame de Seleção para Ingresso nos Cursos de Doutorado e Mestrado em Filosofia da UFRJ. **Sentença proferida em 27/04/2020 (evento 58)**. Apelações interpostas em 06/05/2020 (evento 65) e 13/05/2020 (evento 67). Último movimento em 23/05/2020: Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/05/2020 até 31/05/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNJ - 0003391-89.2020.2.00.0000/TRF; TRF2-EXT-2020/02248 (evento 68).

- **5027659-94.2018.4.02.5101**: trata-se de ação popular autuada em 25/09/2018, objetivando a suspensão dos atos licitatórios do "Processo Para Outorga de Contratos de Concessão Para Exploração ou Reabilitação e Produção de Petróleo e Gás Natural", a ser realizado em 28/09/2018. Manifestação da ré em 27/09/2018 (evento 12). Decisão, em 27/09/2018, indeferindo o pedido liminar (evento 15). Embargos de declaração interpostos em 27/09/2018 (evento 22). Decisão, em 28/09/2018, rejeitando os embargos e declaração (evento 24). Contestação em 29/10/2018 (evento 37). Despacho, em 11/06/2019, determinando a intimação das partes para manifestação sobre a produção de provas (evento 54). **Último movimento em 23/08/2019: autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 65)**.

- **5045574-25.2019.4.02.5101**: trata-se de ação popular autuada em 12/07/2019, objetivando que “quaisquer pessoas físicas ou jurídicas identificáveis no curso da presente ação como eventuais responsáveis ou beneficiários pelo ato atacado” sejam

impedidos de proceder à venda de refinarias localizadas no CLUSTER RLAM sem a realização de licitação e “sem a observância dos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da CF”. Defesas prévias juntadas em 26/07/2019 (evento 18), 06/08/2019 (evento 23) e 13/08/2019 (evento 28). Decisão declinando da competência para o Juízo 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro (evento 30). Conflito de competência suscitado em 22/08/2019 (evento 34). Contestações juntadas em 30/10/2019 (evento 78) e 06/11/2019 (evento 83). Julgado conflito de competência em 28/01/2020 (evento 94), sendo o processo redistribuído para a 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro em 03/02/2020 (evento 98). Réplica em 17/02/2020 (evento 100). Comunicação eletrônica em 05/06/2020 da decisão acerca do conflito de competência, nº 5007269-46.2019.4.02.0000/TRF2 (evento 102). Descisão, em 16/06/2020, decretando o segredo de justiça e deferindo o ingresso da União no polo passivo da relação processual, como litisconsorte dos réus (evento 103). Última movimentação em 02/07/2020: pedido de reconsideração pela autora (evento 117).

- **5047859-88.2019.4.02.5101:** trata-se de ação popular autuada em 19/07/2019, objetivando a inclusão das despesas detalhadas e nominais de cada Diretor da Autarquia no recebimento de jetons, diárias, viagens e qualquer despesa, impossibilitando a realização de atos da mesma natureza. Despacho, em 22/08/2019, determinado a regularização do assunto no sistema e-Proc e posterior livre redistribuição do feito (evento 8). Processo redistribuído para a 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro em 23/08/2019 (evento 11). Despacho determinando a citação em 23/08/2019 (evento 13). Contestação em 05/11/2019 (evento 24). Despacho, em 02/06/2020, determinando a intimação do autor para emendar a petição inicial sob pena de extinção do feito (evento 32). Petição do autor, em 05/06/2020, referente ao evento 32 (evento 35). Despacho, em 19/06/2020, determinando a expedição de mandado de citação em novo endereço, expedido na mesma data (eventos 37 e 38).

- **5002450-55.2020.4.02.5101:** trata-se de ação popular autuada em 15/01/2020, objetivando o reconhecimento da ilegalidade da cobrança da "comissão de estruturação" prevista na cláusula 13.4 dos contratos de financiamentos nº 0495.852-73 e nº 0503.688- 63 celebrados entre o Município do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal. Despacho determinando a citação em 16/01/2020 (evento 7). Defesas prévias juntadas em 07/02/2020 (evento 21), 19/02/2020 (evento 28), 04/03/2020 (evento 31) e 23/03/2020 (evento 34). Réplica em 08/04/2020 (evento 42). Movimento em 23/05/2020: Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/05/2020 até 31/05/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNJ - 0003391-89.2020.2.00.0000/TRF; TRF2-EXT-2020/02248 (evento 56). Petições juntadas em 08/06/2020 (eventos 57 e 58). Último movimento em 02/07/2020: decurso de prazo referente ao evento 48 (evento 60).

- **5097365-33.2019.4.02.5101:** trata-se de ação popular autuada em 04/12/2019, objetivando obter declaração de "ilegalidade e a inconstitucionalidade da falta de previsão de vagas para ampla concorrência na região de Taubaté, quando oferecida vaga apenas para pessoas pretas ou pardas". Despacho, em 05/12/2019, notificando a ré para prestar as informações (evento 4). Decisão, em 20/12/2019, indeferindo o pedido liminar e determinando a citação e a intimação do MPF (evento 11). Parecer do MPF em 13/01/2020 (evento 18). Contestação em 21/02/2020 (evento 22). Movimento em 23/05/2020: Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/05/2020 até 31/05/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNJ - 0003391-89.2020.2.00.0000/TRF; TRF2-EXT-2020/02248 (evento 28). Parecer do MPF em 29/06/2020 (evento 38).

- **0032364-71.1991.4.02.5101**: trata-se de ação popular autuada em 15/07/1991, objetivando a requisição de comprovantes de pagamento, notas fiscais e faturas de cobrança, a declaração de nulidade de atos administrativos praticados entre 1988 e 1991 e a condenação dos réus no ressarcimento dos cofres públicos. Conclusão para sentença em 10/05/2016. Processo integralmente digitalizado em 01/10/2019 (fl. 1.556). **Sentença proferida em 04/05/2020 (fls. 1.557/1.567)**. Último movimento em 11/05/2020: devolução de remessa.

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 05 processos

e-Proc: 01 processos

- **5093218-61.2019.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo autuado em 25/11/2019, objetivando a suspensão da fiscalização e da autuação fiscal dos representados até a realização de nova Reunião de Conformidade, para a qual fossem convidados todos os delegatários do Estado do Rio de Janeiro. Requerimento, ainda, para concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para regularização fiscal dos notários e registradores. **Sentença proferida em 26/05/2020 (evento 31)**. Último movimento em 05/06/2020: intimação eletrônica - confirmada - referente ao evento: 32 (evento 40).

- **0002074-43.2009.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo autuado em 21/09/2009, objetivando ordem no sentido de ser reconhecido o direito dos substituídos/associados ao recebimento do Adicional de Irradiação Ionizante cumulativamente com a Gratificação por Trabalhos com Raio-X, afastando a determinação veiculada pela CNEN no Boletim Informativo/Termo de Opção nº 027, de 26/06/2008. **Sentença proferida em 19/03/2013 (fls. 394/398)**. Recurso de apelação interposto em 10/05/2013 (fls. 401/414). Acórdão em 18/07/2017 (fl.11). Acórdão em agravo interno (fls.772/774). Trânsito em julgado do agravo interno em 31/10/2019 (fl. 783). Decisão, em 19/05/2020, determinando a intimação das partes para manifestação a respeito do prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias (fl.784). Último movimento em 15/06/2020: petição do impetrante requerendo dilação de prazo para manifestação (fls. 788).

- **0220456-22.2017.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo autuado em 07/12/2017, objetivando afastar a exigibilidade de crédito tributário referente à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - CPRB com a inclusão dos valores referentes Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre Serviços – ISS em sua base de cálculo e assegurar direito a compensação tributária de eventuais quantias indevidamente recolhidas a esse título. **Sentença proferida em 11/01/2018 (fls. 80/83)**. Apelação interposta em 16/02/2018 (fls. 85/354). Acórdão proferido em 25/06/2019 (fls. 383). Último movimento em 19/05/2020: despacho deferindo o prazo adicional de 90 (noventa) dias, para que o Impetrante cumpra com o determinado no v. acórdão, ficando o processo suspenso nesse prazo (fl. 400).

- **0002997-69.2009.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo autuado em 30/01/2009. Processo sobrestado em 22/10/2015 pela Vice-Presidência do E. TRF2, até pronunciamento em definitivo do STF no RE nº 592.616/RS (fl. 289). Despacho, em 30/11/2016, determinando a suspensão do feito em consonância com a sistemática do

art. 1º, *caput*, da Resolução nº JF-RES-2013/00237, do E. CJF, aguardando informação da decisão final do recurso eletrônico (fl. 291). Último movimento em 18/10/2019: certificação de que o processo foi integralmente digitalizado (fl. 296).

- **0021305-37.2001.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 31/10/2001. **Sentença proferida em 14/02/2002** (fls. 917/923). Recurso de apelação interposto em 22/04/2002 (fls. 937/955). Processo suspenso aguardando o julgamento do recurso desde 30/04/2013 (fl. 291). Concluso ao relator desde 31/08/2016 (fls. 1.273). Último movimento em 26/07/2019: certificação de que o processo foi integralmente digitalizado (fl. 1.272).

- **0013475-88.1999.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 26/05/1999. **Sentença proferida em 21/09/2000** (fls. 99/101). Recurso de apelação interposto em 24/11/2000 (fls. 108/115). Concluso ao Relator desde 27/05/2020. Processo suspenso aguardando o julgamento do recurso desde 12/09/2013. Último movimento em 01/10/2019: certificação de que o processo foi integralmente digitalizado (fl. 236).

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 05 processos

e-Proc: não há processos

- **0012652-21.2016.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa auauada em 11/02/2016, em face de pessoa que exercia o cargo de gerente de relacionamento da Caixa Econômica Federal e que transferiu indevidamente, via TED, valores da conta poupança de um correntista menor, desviando e apropriando-se de tais valores. **Sentença proferida em 25/10/2019 (fls. 453/472)**. Embargos de declaração em 07/11/2019 (fls. 476/483). Despacho, em 19/05/2020, determinando a intimação da autora ante a possibilidade de atribuição de efeitos modificativos ao recurso interposto (fls. 485). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 27/05/2020**. Último movimento em 01/06/2020: sentença em embargos de declaração (evento 65).

- **0012290-53.2015.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa auauada em 04/02/2015, objetivando assegurar a integridade da moralidade administrativa através da obtenção de provimento judicial condenatório do ex-empregado público do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela prática de ato de improbidade administrativa. Decisão, em 05/03/2015, deferindo o pedido liminar e decretando a indisponibilidade de bens do réu (fls. 714/729). Decisão, em 10/05/2016, admitindo a petição inicial e determinando a citação (fls. 773/775). **Último movimento em 18/06/2018: conclusão para sentença**.

- **0003927-82.2012.4.02.5101**: trata-se de ação civil por ato de improbidade administrativa auauada em 23/03/2012, objetivando a condenação das demandadas pela prática de atos de improbidade administrativa previstos nos arts. 9º, *caput*, inciso I; 10 *caput*, incisos I, VII e XII e 11 da Lei nº 8.249/92, com a cominação das sanções previstas no art. 12, incisos I, II, e III da aludida lei. **Sentença proferida em 11/05/2020** (fls. 538/563). Último movimento em 11/05/2020: remessa para o réu por motivo de recurso.

- **0007409-43.2009.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa autuada em 31/03/2009, requerendo linearmente o afastamento temporário do réu, nos termos do artigo 20 da LIA, bem como a condenação nas penas previstas no artigo 12, inciso III da Lei nº 8.429/92, em razão de prática de conduta tipificada no artigo 11, *caput*, do mesmo diploma legal. **Sentença proferida em 19/06/2017 (fls. 554/572)**. Apelação interposta em 24/07/2017 (fls. 574/581). Acórdão proferido em 23/07/2019 (fls. 627/629). Embargos de declaração interpostos pela DPU em 12/08/2019 (fls. 635/644). Acórdão em embargos de declaração proferido em 15/10/2019 (fls. 664/665). Despacho, em 06/05/2020, concedendo vista as partes após o trânsito em julgado (fls.673). Movimento, em 02/06/2020, devolução de remessa. Último movimento: aberta conclusão em 17/06/2020.

- **0019060-09.2008.4.02.5101**: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa autuada em 07/10/2008, objetivando a “aplicação de todas as medidas determinadas pela lei, no que couber”. **Processo encontra-se concluso para sentença desde 16/10/2017**. Certidão em 18/03/2018 certificando que o processo foi integralmente digitalizado (fl. 1.376). Último movimento em 22/05/2019: visto em inspeção (fl.1.377).

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205

E-Proc: 10 processos

- **5021001-83.2020.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança autuado em 03/04/2020, objetivando prorrogar o pagamento de tributos federais e parcelamento ativos, bem como afastar a incidência das penalidades e acréscimos moratórios enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado em razão do Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a decretação realizada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, com amparo na Portaria MF nº 12/2012. Despacho, em 03/04/2020, determinando a manifestação da impetrante sobre o interesse no prosseguimento do feito em face da Portaria 139/2020 (evento 3). Despacho, em 07/04/2020, indeferindo o pedido liminar (evento 8). Último movimento em 31/05/2020: autos com Juiz para Sentença (evento 23).

- **5021175-92.2020.4.02.5101**: trata-se de mandado de segurança autuado em 03/04/2020, objetivando seja garantido o direito à prorrogação do vencimento dos tributos correntes (IRPJ e CSLL), que vencem em abril, maio e junho de 2020, para o último dia útil dos meses de julho, agosto e setembro, respectivamente, sem aplicação de quaisquer penalidades e encargos moratórios. Despacho, em 06/04/2020, determinando a manifestação da impetrante sobre o interesse no prosseguimento do feito em face da Portaria 139/2020 (evento 3). Despacho, em 07/04/2020, indeferindo o pedido liminar (evento 8). Pedido de reconsideração em 08/04/2020 (evento 15). Despacho, em 13/04/2020, mantendo a decisão (evento 20). Movimento em 24/05/2020: Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/05/2020 até 31/05/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNJ - 0003391-89.2020.2.00.0000/TRF; TRF2-EXT-2020/02248

(evento 28). Informações da autoridade coatora prestadas em 16/06/2020 (evento 29). Parecer juntado em 18/06/2020 (evento 33).

- **5024786-53.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança autuado em 28/04/2020, objetivando fosse postergado o vencimento dos tributos federais, inclusive daqueles que já tiveram a data do seu vencimento postergados nos termos da Portaria n.º 139, de 03 de abril de 2020, enquanto perdurar a situação da pandemia ou até que seja decretado o fim do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Público. Despacho, em 29/04/2020, indeferindo o pedido liminar (evento 6). Agravo de instrumento distribuído e julgado em 29/04/2020 (eventos 14 e 15). Decisão, em 06/05/2020, mantendo a decisão agravada e aguardando informações da autoridade (evento 21). Último movimento em 05/06/2020: informações prestadas (evento 29).

- **5026076-06.2020.4.02.5101:** trata-se de ação declaratória com obrigação de fazer autuada em 29/04/2020, objetivando o reconhecimento formal do direito subjetivo ao levantamento do FGTS, a teor do art. 20, XVI, da Lei Federal nº 8.036/90, tendo em vista a decretação do estado de calamidade pública pela pandemia causada pelo COVID 19 (coronavírus). Despacho, em 04/05/2020, indeferindo o pedido liminar e determinando a intimação do autor para emendar a petição inicial (evento 5). Petição do autor em 31/05/2020 (evento 37). Despacho, em 09/06/2020, recebendo a emenda da petição inicial e determinando a intimação das partes (evento 39). Último movimento em 19/06/2020; Intimações eletrônicas confirmadas (evento 69).

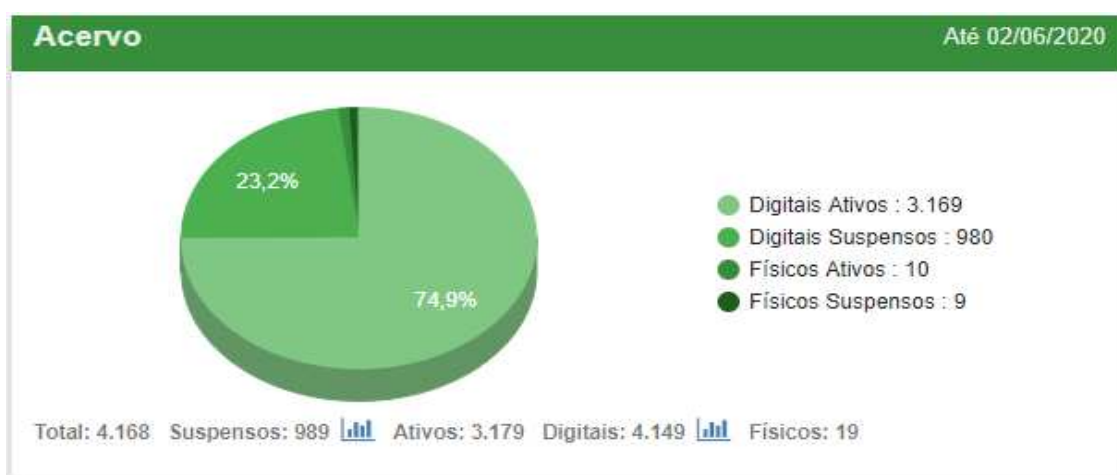
- **5029180-06.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança autuado em 16/05/2020, objetivando a implantação do auxílio emergencial pelo período de 03 meses no valor de R\$ 600,00 (cada parcela) ou fosse determinado o depósito do valor total das 03 parcelas perfazendo um total de R\$ 1.800,00. **Sentença proferida em 18/05/2020 (evento 3).** Movimento em 24/05/2020: Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/05/2020 até 31/05/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNJ - 0003391-89.2020.2.00.0000/TRF; TRF2-EXT-2020/02248 (evento 6). Baixa definitiva em 25/06/2020 (evento 8).

- **5029022-48.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança autuado em 15/05/2020, objetivando a implantação do auxílio emergencial pelo período de 03 meses no valor de R\$ 600,00 (cada parcela) ou fosse determinado o depósito do valor total das 03 parcelas perfazendo um total de R\$ 1.800,00. **Sentença proferida em 15/05/2020 (evento 7).** Último movimento em 25/05/2020: Intimação Eletrônica - Confirmada - Referente ao Evento: 8 (evento 9).

- **5020077-72.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança autuado em 31/03/2020, objetivando suspender a exigibilidade do recolhimento dos tributos federais, bem como a prorrogação do vencimento dos tributos federais administrados pela SRFB para o último dia útil do terceiro mês subsequente ao presente mês, afastando a exigência do pagamento de juros e mora ao contribuinte, caso não tenha recursos para quitar seus débitos dentro do prazo legal, ou com o mínimo de atraso possível. Despacho, em 01/04/2020, indeferindo o pedido liminar (evento 5). Embargos de declaração interstos em 08/04/2020 (evento 13). Despacho, em 14/04/2020, rejeitando os embargos (evento 15). Informações prestadas em 22/05/2020 (evento 23). Último movimento em 02/06/2020: Petição do MPF (evento 27).

Sugestão: - priorizar o andamento/ julgamento dos processos nº 0098971-55.2017.4.02.5101, 5027659-94.2018.4.02.5101, 0012290-53.2015.4.02.5101 e 0019060-09.2008.4.02.5101, destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “Priorizar decisões e sentenças nas ações sujeitas à verificação obrigatória, conclusas além dos prazos do art. 227 da CNCR/2011 (item 10)”.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 03/06/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Mai / 2019	Correição / 2020
Ativos	2.921	2.936	3.179
Suspensos	1.049	1.146	989
Total	3.970	4.082	4.168

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 989

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	120
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	23
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	25
EMBARGOS À EXECUÇÃO	41

Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	15
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	2
Outras Suspensões - Processos de Execução	1
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	16
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	80
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	16
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	10
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	120
Suspenso-Aguardando julgamento de Recurso	3
Total	472

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	50
Suspensão por Aguardando Diligência da Exequente	2
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	31
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	7
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	44
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	4
Suspensão por OUTRAS SUSPENSOES - PROCESSOS DE CONHECIMENTO	1
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	17
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	44
Suspensão por PARCELAMENTO	5
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	4
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	40
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	6
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	23
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	156
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	4
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	6
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	57
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	10
Total	517

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/05/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0016349-02.2006.4.02.5101	Suspensão por Arquivamento sem baixa - art. 921, § 2º, do CPC	05/06/2018 (fl. 513)	Processo suspenso, na forma do art. 921, § 2º, do CPC, em decorrência do término do prazo previsto no art. 921, §1º, do CPC,	Não se aplica.

			sem manifestação do exequente e localização de bens penhoráveis.	
0027948-64.2008.4.02.5101	Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	28/11/2013 (fl. 113)	Processo suspenso aguardando decisão do Recursos Extraordinários nº 591.797/SP e nº 626.307/SP. Últimos movimentos dos REs em 21/05/2020: processos conclusos ao Relator.	Sim.
0058949-29.1992.4.02.5101	Suspensão por Outros-fase execução	12/12/2019 (fls. 783/784)	Processo suspenso aguardando pagamento dos precatórios.	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo, em 19/05/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5038763-83.2018.4.02.5101	Suspensão por Devedor ou Bens não Localizados	12/02/2019 e 08/08/2019 (eventos 10 e 39)	Processo suspenso em decorrência da não localização de bens do executado (CPC, art. 921, inciso III e §1º)	Não se aplica.
5015920-27.2018.4.02.5101	Suspensão por Decisão Judicial	12/07/2019 (evento 63)	Processo suspenso aguardando o pagamento do requisito cadastrado. Última movimentação: Requisição nº 19510034851 paga em 30/09/2019 (evento 80).	Não se aplica.
5018398-37.2020.4.02.5101	Suspensão por Aguarda decisão da instância superior	14/04/2020 (evento 13)	Processo suspenso aguardando julgamento do agravo de instrumento nº 5003168-29.2020.4.02.0000, com eficácia suspensiva atribuída ao recurso. Última movimentação do recurso: julgado 15/06/2020. Intimação eletrônica – encontra-se no prazo para recurso, que decorre em 28/07/2020.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 19/05/2020.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 9.259 decisões / despachos e 1.156 sentenças. Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 2.612 decisões / despachos e 473 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2019	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	6010	642
	2020	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	1948	360

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2019	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	3249	514
	2020	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	664	113

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/05/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
390	446	332	X	X	87	X	X

Fonte: Portal de estatísticas, em 19/05/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004,

2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:

Processo nº 0095636-62.2016.4.02.5101

Processo nº 0106708-90.2016.4.02.5151

- Sentenças TIPO B:

Processo nº 0520935-54.2008.4.02.5101

Processo nº 5016951-48.2019.4.02.5101

- Sentenças TIPO C:

Processo nº 5043472-30.2019.4.02.5101

Processo nº 0013050-75.2010.4.02.5101

- Sentenças Embargos de Declaração:

Processo nº 5042409-04.2018.4.02.5101

Processo nº 0081367-47.2018.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 19/05/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	15 audiências
Juiz Federal:	15 audiências
Juiz Federal Substituto:	00 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 45 dias.

A unidade não utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR.

Impende relatar que o juízo correccionado efetuou, durante o período de plantão, duas audiências de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0020301-52.2007.4.02.5101 – audiência	3 – 5003021-60.2019.4.02.5101 – audiência

realizada em 04/11/2019 – fls. 493/508.	realizada em 13/06/2019 – evento 31.
2 - 0007389-18.2010.4.02.5101 – audiência realizada em 04/11/2019 – fls. 309/316.	4 - 5016287-17.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 05/02/2020 – evento 33.

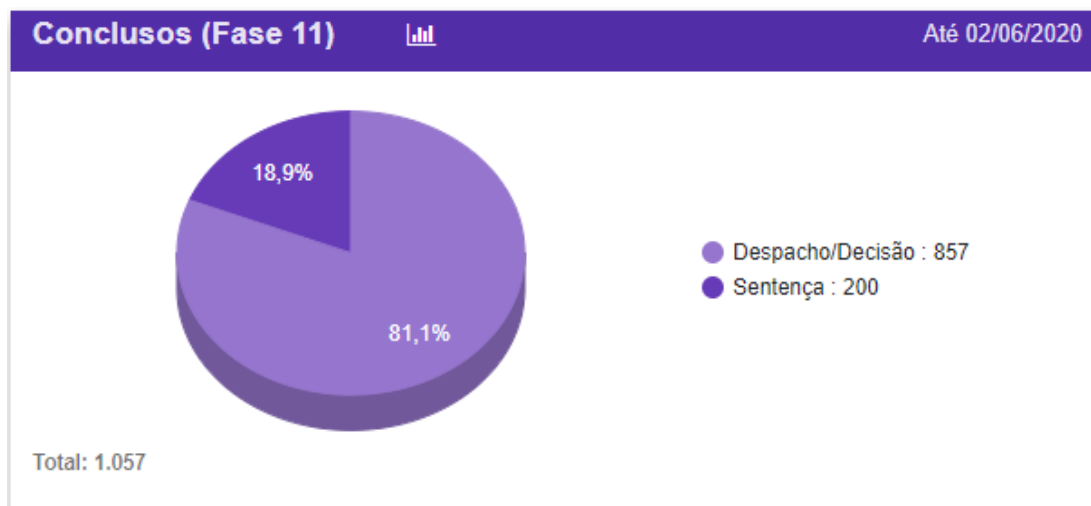
Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 19/05/2020.

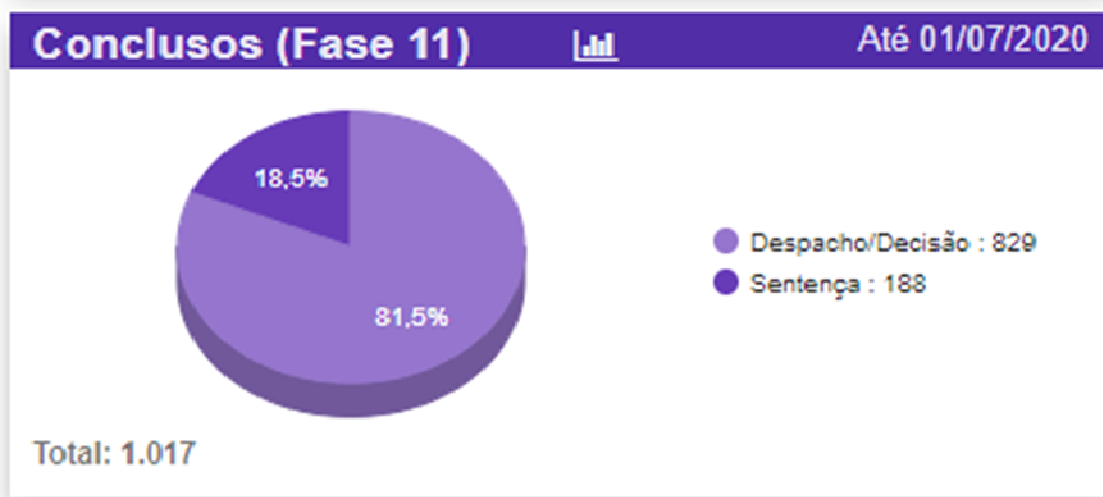
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)



Fonte: Painel de Indicadores, em 02/07/2020.

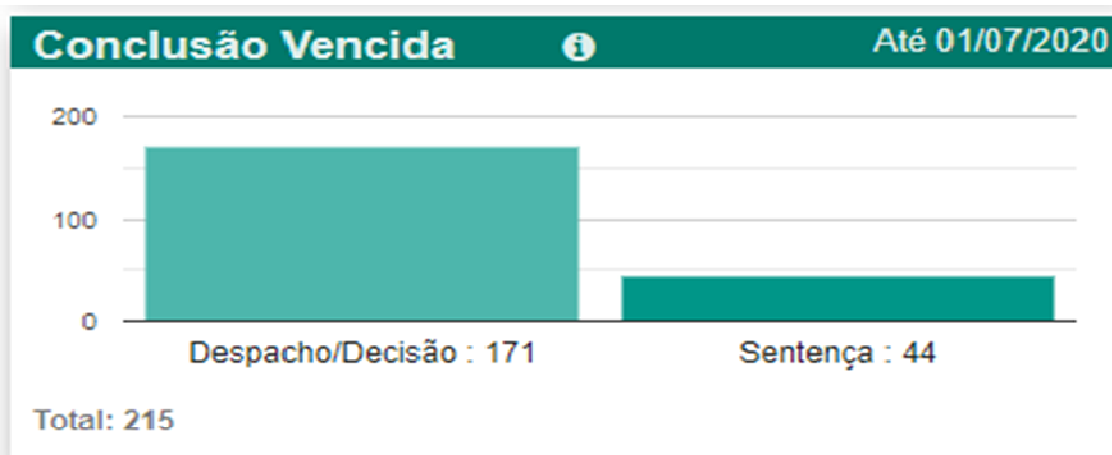
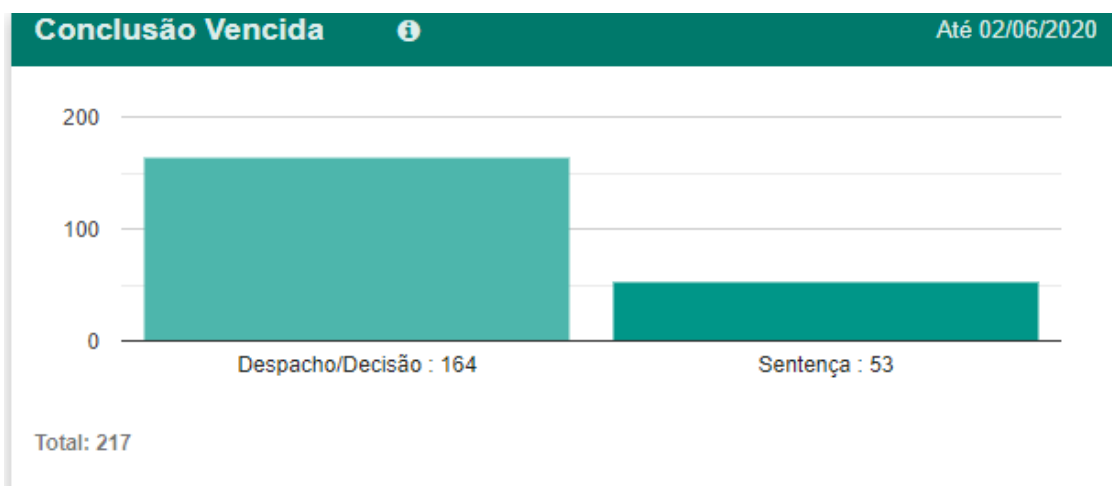
9.1 Acervo concluso





Fonte: Painel de Indicadores, em 03/06/2020 e 02/07/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 03/06/2020 e 02/07/2020.

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0056728-33.2016.4.02.5101	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	URV (Lei 8.880/94) - Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Civil - Administrativo.	15/05/2018	624
0004504-94.2011.4.02.5101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Pis/pasep; finsocial/cofins; limitações ao poder de tributar.	17/05/2018	622
0066438-77.2016.4.02.5101	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Sistema Remuneratório - Servidor Público Militar - Administrativo.	31/10/2018	455

0056728-33.2016.4.02.5101: decisão proferida em 04/06/2020 (fls.452/465).

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0010568-28.2008.4.02.5101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Certificado de regularidade – FGTS/ Fundo de garantia por tempo de serviço – certidão negativa.	14/04/2015	1.655
0019980-80.2008.4.02.5101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Imposto de renda – Pessoa Física.	22/05/2015	1.617
0041094-36.2012.4.02.5101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Seguro - Sistema Financeiro da Habitação – Civil.	02/06/2015	1.606
0012604-33.2014.4.02.5101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Multas e Sanções - Atos Administrativos - Administrativo. Inscrição no SPC-CADIN/SERASA e outros - Procedimentos Fiscais - Tributário. Convênio Médico - Saúde - Serviços - Administrativo	02/06/2015	1.606
0163058-21.1900.4.02.5101	AÇÃO POPULAR	Degradação Ambiental.	09/06/2015	1.599

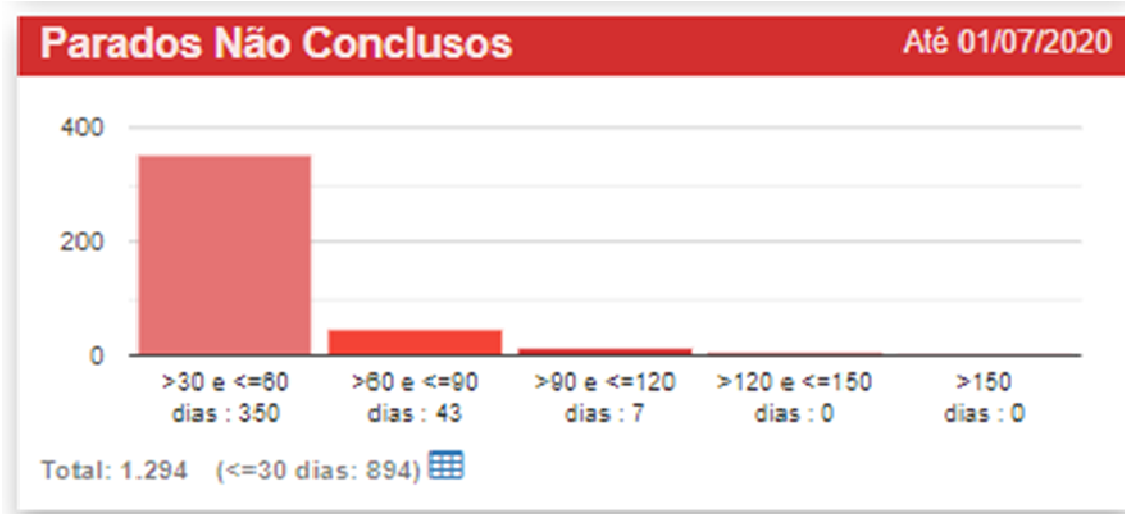
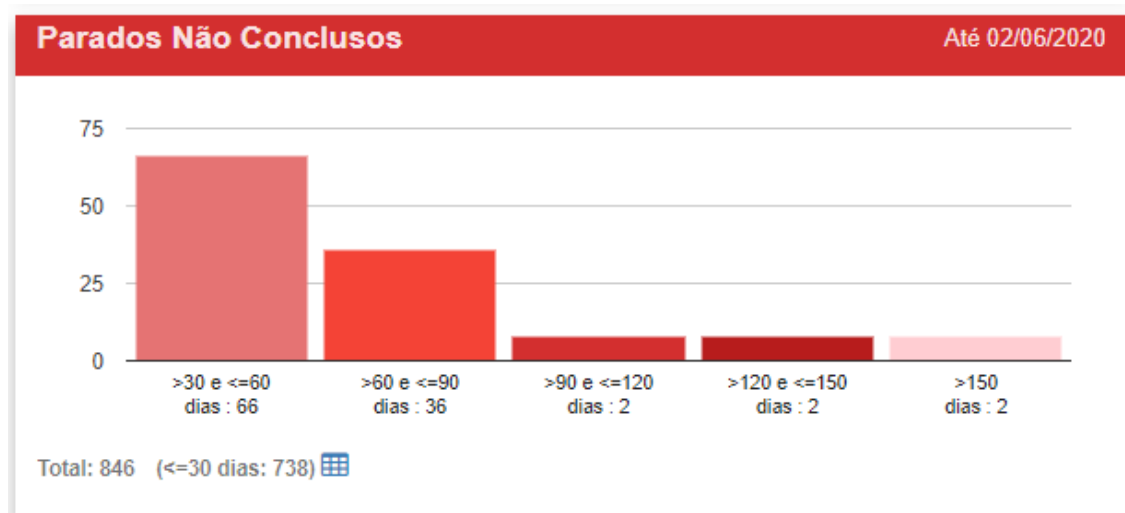
--	--	--	--	--

- 0010568-28.2008.4.02.5101: sentença proferida em 06/06/2020 (fls. 166/172).
- 0019980-80.2008.4.02.5101: sentença proferida em 07/06/2020 (fls. 127/134).
- 0041094-36.2012.4.02.5101: sentença proferida em 07/06/2020 (fls. 132/144).
- 0012604-33.2014.4.02.5101: sentença proferida em 10/06/2020 (fls. 449/483).
- 0163058-21.1900.4.02.5101: julgamento convertido em diligência em 10/06/2020 (fls. 4.065/4.067).

Cumprir destacar que em 02/07/2020 (data de finalização do presente relatório) havia 44 processos conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias, conforme listagem:

3	0006431-71.2006.4.02.5101	1583	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
4	0011996-69.2013.4.02.5101	1582	Sentença	Digital	Procedimento Sumário
5	0005056-54.2014.4.02.5101	1569	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
6	0004334-20.2014.4.02.5101	1557	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
7	0006520-16.2014.4.02.5101	1470	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
8	0006742-18.2013.4.02.5101	1418	Sentença	Digital	Ação Civil Pública
9	0024571-22.2007.4.02.5101	1305	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
10	0075514-62.2015.4.02.5101	1162	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
11	0001751-04.2010.4.02.5101	1159	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
12	0046138-36.2012.4.02.5101	1105	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
13	0006920-06.2009.4.02.5101	1075	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
14	0131967-43.2016.4.02.5101	1071	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
15	0001666-18.2010.4.02.5101	1029	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
16	0041058-86.2015.4.02.5101	1004	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
17	0119856-27.2016.4.02.5101	989	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
18	0023481-76.2007.4.02.5101	982	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
19	0122974-11.2016.4.02.5101	967	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
20	0003577-65.2010.4.02.5101	963	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
21	0017692-28.2009.4.02.5101	962	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
22	0163732-32.2016.4.02.5101	947	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
23	0023664-18.2005.4.02.5101	947	Sentença	Digital	Ação Civil Pública
24	0090722-52.2016.4.02.5101	937	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
25	0093342-37.2016.4.02.5101	919	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
26	0177244-82.2016.4.02.5101	918	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
27	0049988-98.2012.4.02.5101	898	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
28	0142216-87.2015.4.02.5101	885	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
29	0087020-98.2016.4.02.5101	877	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
30	0008264-46.2014.4.02.5101	863	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
31	0019060-09.2008.4.02.5101	816	Sentença	Digital	Ação Civil de Improbidade Administrativa
32	0049036-22.2012.4.02.5101	780	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
33	0005718-23.2011.4.02.5101	780	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
34	0154282-31.2017.4.02.5101	777	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
35	0012238-96.2011.4.02.5101	751	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
36	0008943-80.2013.4.02.5101	751	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
37	0048302-66.2015.4.02.5101	663	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
38	0100440-39.2017.4.02.5101	658	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
39	0016876-65.2017.4.02.5101	617	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
40	0012290-53.2015.4.02.5101	603	Sentença	Digital	Ação Civil de Improbidade Administrativa
41	0096812-42.2017.4.02.5101	468	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
42	0015324-46.2009.4.02.5101	433	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
43	0011636-03.2014.4.02.5101	301	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
44	0007588-74.2009.4.02.5101	300	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
45	0045820-53.2012.4.02.5101	204	Sentença	Digital	Procedimento Ordinário
46	0010850-66.2008.4.02.5101	173	Sentença	Digital	Embargos à Execução

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 03/06/2020 e 02/07/2020.

CÍVEL

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0028368-35.2009.4.02.5101	INTERDITO PROIBITÓRIO	Contratos administrativos: contrato nº 2.95.65.036-2; posse/propriedade de imóveis	03/10/2019	150
0010722-36.2014.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	Agregação - Sistema Remuneratório - Militar - Administrativo.	24/10/2019	129
0024012-02.2006.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	Finsocial/cofins; imposto sobre a circulação de mercadorias; débito fiscal/multas/juros.	14/11/2019	108

- **0010722-36.2014.4.02.5101**: processo movimentado em 03/06/2020 com remessa para o TRF2 por motivo de julgamento de recurso.

Cumprir destacar que em 02/07/2020 (data de finalização do presente relatório) havia 50 processos sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, conforme listagem:

3	0046499-53.2012.4.02.5101	02/12/2019	103	Digital	Procedimento Ordinário
4	0026402-47.2003.4.02.5101	05/12/2019	100	Digital	Procedimento Ordinário
5	0112167-63.2015.4.02.5101	06/12/2019	99	Digital	Procedimento Ordinário
6	0020880-34.2006.4.02.5101	07/12/2019	98	Digital	Procedimento Ordinário
7	0016070-64.2016.4.02.5101	10/12/2019	95	Digital	Procedimento Sumário
8	0075371-68.2018.4.02.5101	11/12/2019	94	Digital	Procedimento Ordinário
9	0081332-92.2015.4.02.5101	13/12/2019	92	Digital	Procedimento Ordinário
3	0205511-30.2017.4.02.5101	17/12/2019	88	Digital	Procedimento Ordinário
4	0050641-95.2015.4.02.5101	07/01/2020	86	Digital	Procedimento Ordinário
5	0001234-81.2019.4.02.5101	08/01/2020	86	Digital	Embargos à Execução
6	0032734-05.2018.4.02.5101	08/01/2020	86	Digital	Habeas Data
7	0101417-36.2014.4.02.5101	13/01/2020	86	Digital	Procedimento Ordinário
8	0004571-88.2013.4.02.5101	14/01/2020	86	Digital	Procedimento Ordinário
9	0075886-06.2018.4.02.5101	14/01/2020	86	Digital	Cumprimento de sentença
10	0014721-94.2014.4.02.5101	14/01/2020	86	Digital	Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
11	0130944-96.2015.4.02.5101	16/01/2020	86	Digital	Monitória
12	0061749-92.2013.4.02.5101	17/01/2020	86	Digital	Execução de Título Extrajudicial
13	0060810-15.2013.4.02.5101	17/01/2020	86	Digital	Execução de Título Extrajudicial
14	0045316-77.1994.4.02.5101	19/12/2019	86	Digital	Procedimento Sumário
15	0005354-90.2007.4.02.5101	23/01/2020	83	Digital	Procedimento Ordinário
16	0002936-53.2005.4.02.5101	23/01/2020	83	Digital	Procedimento Ordinário
17	0012234-98.2007.4.02.5101	23/01/2020	83	Digital	Procedimento Ordinário
18	0005797-75.2006.4.02.5101	24/01/2020	82	Digital	Procedimento Ordinário
19	0059361-51.2015.4.02.5101	24/01/2020	82	Digital	Execução de Título Extrajudicial
20	0033749-14.2015.4.02.5101	29/01/2020	77	Digital	Procedimento Ordinário
21	0003979-83.2009.4.02.5101	30/01/2020	76	Digital	Procedimento Ordinário
22	0003179-85.1991.4.02.5101	30/01/2020	76	Digital	Execução de Título Extrajudicial
23	0106545-32.2017.4.02.5101	30/01/2020	76	Digital	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
24	0000169-27.2014.4.02.5101	03/02/2020	72	Digital	Usucapião
25	0001204-95.2009.4.02.5101	03/02/2020	72	Digital	Monitória
26	0027125-46.2015.4.02.5101	03/02/2020	72	Digital	Reintegração / Manutenção de Posse
27	0226047-62.2017.4.02.5101	03/02/2020	72	Digital	Execução de Título Extrajudicial
28	0005241-92.2014.4.02.5101	04/02/2020	71	Digital	Cumprimento de sentença
29	0016600-73.2013.4.02.5101	05/02/2020	70	Digital	Embargos à Execução
30	0008559-20.2013.4.02.5101	05/02/2020	70	Digital	Procedimento Ordinário
31	0075228-84.2015.4.02.5101	05/02/2020	70	Digital	Monitória
32	5024930-61.2019.4.02.5101	05/02/2020	70	Digital	Monitória
33	0128777-09.2015.4.02.5101	06/02/2020	69	Digital	Execução de Título Extrajudicial
34	0027405-27.2009.4.02.5101	07/02/2020	68	Digital	Procedimento Ordinário
35	0178716-84.2017.4.02.5101	07/02/2020	68	Digital	Cumprimento de sentença
36	0002274-35.2018.4.02.5101	08/02/2020	67	Digital	Prestação de Contas - Exigidas
37	0081734-71.2018.4.02.5101	08/02/2020	67	Digital	Liquidação por Arbitramento
38	0025545-35.2002.4.02.5101	11/02/2020	64	Digital	Mandado de Segurança
39	0063966-35.2018.4.02.5101	11/02/2020	64	Digital	Cumprimento de sentença
40	0000996-62.2019.4.02.5101	12/02/2020	63	Digital	Embargos à Execução
41	0060152-88.2013.4.02.5101	12/02/2020	63	Digital	Execução de Título Extrajudicial
42	0003729-21.2007.4.02.5101	13/02/2020	62	Digital	Procedimento Ordinário
43	0024137-28.2010.4.02.5101	14/02/2020	61	Digital	Embargos à Execução
44	0034904-52.2015.4.02.5101	14/02/2020	61	Digital	Reintegração / Manutenção de Posse
45	0154747-74.2016.4.02.5101	14/02/2020	61	Digital	Mandado de Segurança

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Na data da finalização do relatório, em 02/07/2020, não havia processos sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 150 dias.

Sugestão: - Proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida e dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria além dos prazos previstos na CNCR (itens 9.2 e 9.3), destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “Priorizar decisão e despacho nos processos conclusos além dos prazos do art. 228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018 (item 6.3)” e “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria, além do prazo estabelecido na CNCR (art. 57) (item 9.3)”.

- Proferir sentença nos processos com conclusão vencida no prazo de 30 (trinta) dias, cujos mais antigos já ultrapassam 1.500 dias de conclusão (item 9.2), destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “Priorizar sentença nos processos conclusos além do prazo de 180 dias úteis (228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018) (item 6.3)”.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 32 processos, sendo 12 no Apolo e 20 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/05/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0154747-74.2016.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 28/10/2016, folhas 48/53.
0150943-69.2014.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 17/09/2019, folhas 49/53.
0146530-13.2014.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 19/11/2014, folhas 163/165.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5009847-39.2018.4.02.5101	1	Segredo de justiça determinado em 09/08/2018, evento 19.

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

5013577-24.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5047859-88.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestão: - Verificar se é hipótese de sigilo de justiça nos processos 5013577-24.2019.4.02.5101 e 5047859-88.2019.4.02.5101, indicados no item 10.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 28 precatórios e 80 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0120776-35.2015.4.02.5101	RPV	13/05/2019 (evento 63)	13.862,20 (evento 63)	13/05/2019 (eventos 64/69)	Sim. (evento 58)
0156866-71.2017.4.02.5101	RPV	14/06/2019 (evento 49)	16.299,89 (evento 49)	14/06/2019 (eventos 50/51)	Sim. (evento 39)
0166361-42.2017.4.02.5101	RPV	15/06/2019 (evento 63)	116,28 (evento 63)	15/06/2019 (eventos 64/65)	Sim. (evento 62)
0501370-60.2015.4.02.5101	RPV	02/07/2019 (evento 56)	4.304,82 (evento 56)	02/07/2019 (eventos 57/58)	Sim. (evento 50)
0078131-87.2018.4.02.5101	RPV	17/07/2019 (evento 38)	40.975,75 (evento 38)	17/07/2019 e 30/07/2019 (eventos 39 e 42)	Sim. (evento 26)
0029995-59.2018.4.02.5101	RPV	30/07/2019 (evento 62)	37.634,61 (evento 62)	30/07/2019 (eventos 63/64)	Sim. (evento 51)
0000137-46.2019.4.02.5101	RPV	24/04/2020 (evento 35)	15.017,81 (evento 35)	24/04/2020 (eventos 36/37)	Sim. (eventos 23 e 30)

0149198-54.2014.4.02.5101	RPV	04/10/2019 (evento 133)	3.886,34 (evento 133)	04/10/2019 (eventos 134/136)	Sim. (evento 121)
5015920-27.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	15/08/2019 (evento 69)	163.983,60 (evento 69)	15/08/2019 (eventos 70/71)	Sim. (evento 63)
0106807-21.2013.4.02.5101	PRECATÓRIO	27/04/2020 (evento 80)	80.556,37 (evento 80)	27/04/2020 e 30/04/2020 (eventos 81 e 84)	Sim. (evento 65)

Fonte: Sistema e-Proc, em 19/05/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

De acordo com informações extraídas do questionário pré-correição, a 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro é organizada em três grupos: *Grupo 1 – MINUTAS - COBRANÇA*, *Grupo 2 – MINUTAS – RESIDUAL* e *Grupo 3 – CUMPRIMENTO*, cujas atribuições foram assim detalhadas no referido questionário:

“Grupo 1 – MINUTAS - COBRANÇA

Responsável pela elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos referentes ações que visam a cobrança de dívidas contra pessoas físicas ou jurídicas, e interpelação ou protestos judiciais. Incluem-se as seguintes classes processuais:

- ✓ PROCEDIMENTO COMUM –CEF – Contrato bancário;
- ✓ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL;
- ✓ AÇÃO MONITÓRIA;
- ✓ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA;
- ✓ BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA;
- ✓ REINTEGRAÇÃO DE POSSE (CEF);

Grupo 2 – MINUTAS - RESIDUAL

Responsável pela elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos nas demais ações não incluídas no Grupo 1;

Grupo 2 – CUMPRIMENTO

Responsável pelo cumprimento dos provimentos jurisdicionais, aí incluindo as seguintes atividades:

- ✓ Expedição de Mandados, Ofícios e Cartas;
- ✓ Cadastramento de Requisitórios;
- ✓ Inclusão de informações nos sistemas de apoio ao Juízo (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc);
- ✓ Realização de intimações e preparação de boletim de publicação (APOLO);
- ✓ Controle de prazos processuais (APOLO);

✓ Juntada de Petições (APOLO).”

Fonte: questionário pré-correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico do Apolo são verificados por 2 (dois) servidores e pelo Diretor de Secretaria. No e-Proc os localizadores urgentes são verificados constantemente e os processos são analisados imediatamente após a distribuição à Vara.

Em 21/05/2020, às 10:15h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 63 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 15/05/2020. Já no e-Proc, em 21/05/2020, às 10:38h, havia 06 processos nos localizadores Urgentes (4), PI – Dependência (1) e Recebidos(1), sendo o mais antigo de 07/05/2020.

Documento	Classe/Entenda	Motivo	Identificador	Data Entrada	Juiz(a)	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ul. Cmb	Ct. A.
0022014-20.2008.4.02.5101	ProOrd (1005)	Devolução pelo TRF - B	0022014-20.2008.4.02.5101	15/05/2020 01:53	TRF 2DEV		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	18/05	13ª
0000827-41.2020.4.02.5101	Cartão (4001)	Baixa Migração e-Proc	0000827-41.2020.4.02.5101	15/05/2020 15:58	JRUEOC		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	15/05	15ª
0015723-22.2002.4.02.5101	ExTrib (4002)	Baixa Migração e-Proc	0015723-22.2002.4.02.5101	15/05/2020 22:10	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	04/11/2009 18:54	15ª
0001001-69.2018.4.02.5101	Liquid (4004)	Baixa Migração e-Proc	0001001-69.2018.4.02.5101	15/05/2020 22:20	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	30/09/2018 15:22	20ª
0002008-32.1900.4.02.5101	ProOrd (1005)	Remessa Interna para	0002008-32.1900.4.02.5101	15/05/2020 09:58	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	02/12/1988 16:25	20ª
0008287-31.2018.4.02.5101	MS (2006)	Devolução pelo TRF - B	0008287-31.2018.4.02.5101	15/05/2020 18:35	TRF 2DEV		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	15/05/2018 10:46	51ª
0020387-12.2007.4.02.5101 - Local (14) 3020 3000 050508-1		Novo Documento Cada	0020387-12.2007.4.02.5101 - Local (14) 3020 3000 050508-1	15/05/2020 20:06	PETNEB				
0215961-70.2017.4.02.5101	Mand (5013)	Baixa Migração e-Proc	0215961-70.2017.4.02.5101	15/05/2020 20:15	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	04/12/2017 12:00	20ª
0084908-23.2016.4.02.5101	ProOrd (1005)	Baixa Migração e-Proc	0084908-23.2016.4.02.5101	15/05/2020 20:27	JRUEHR				
0233123-40.2017.4.02.5101	ProOrd (1005)	Baixa Migração e-Proc	0233123-40.2017.4.02.5101	15/05/2020 22:07	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	06/01/2018 14:11	20ª
0153526-89.2017.4.02.5101	ProOrd (1005)	Baixa Migração e-Proc	0153526-89.2017.4.02.5101	15/05/2020 22:11	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	24/07/2017 16:57	26ª
0007854-58.2012.4.02.5101	Mand (5013)	Baixa Migração e-Proc	0007854-58.2012.4.02.5101	15/05/2020 22:12	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	06/06/2012 15:36	05ª
0105139-49.2012.4.02.5101	ProOrd (1005)	Baixa Migração e-Proc	0105139-49.2012.4.02.5101	15/05/2020 22:36	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	19/12/2012 09:02	14ª
0133863-29.2012.4.02.5101	ProOrd (1005)	Baixa Migração e-Proc	0133863-29.2012.4.02.5101	15/05/2020 23:11	JRUEHR		14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	27/09/2013 08:23	26ª
0010108-55.2010.4.02.5101 - Local (14) 3020 3000 050222-3		Novo Documento Cada	0010108-55.2010.4.02.5101 - Local (14) 3020 3000 050222-3	15/05/2020 11:00	PETNEB				
0012418-05.2008.4.02.5101 - Local (14) 3020 3000 050230-4		Novo Documento Cada	0012418-05.2008.4.02.5101 - Local (14) 3020 3000 050230-4	15/05/2020 11:19	PETNEB				

Fonte: entrevista realizada durante a correição; Apolo: 21/05/2020, às 10:15h; e-Proc: 21/05/2020, às 10:38h.

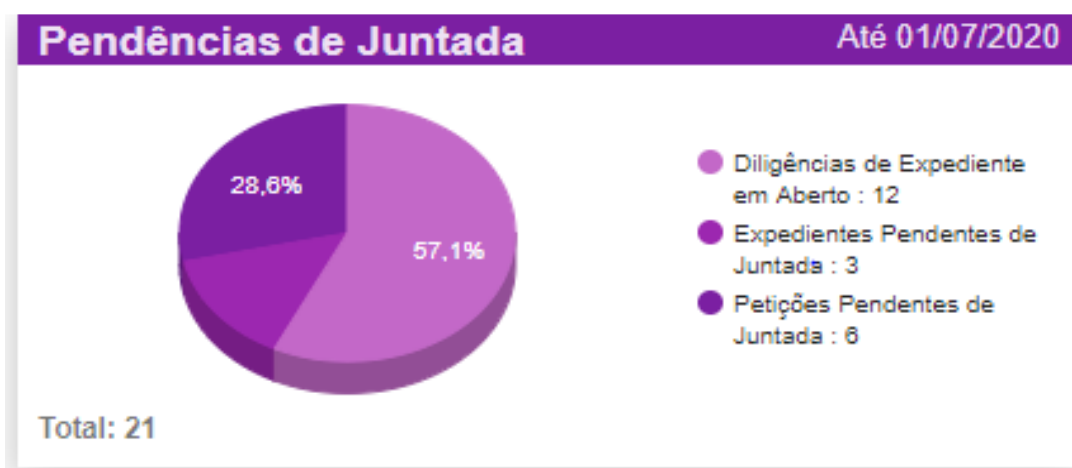
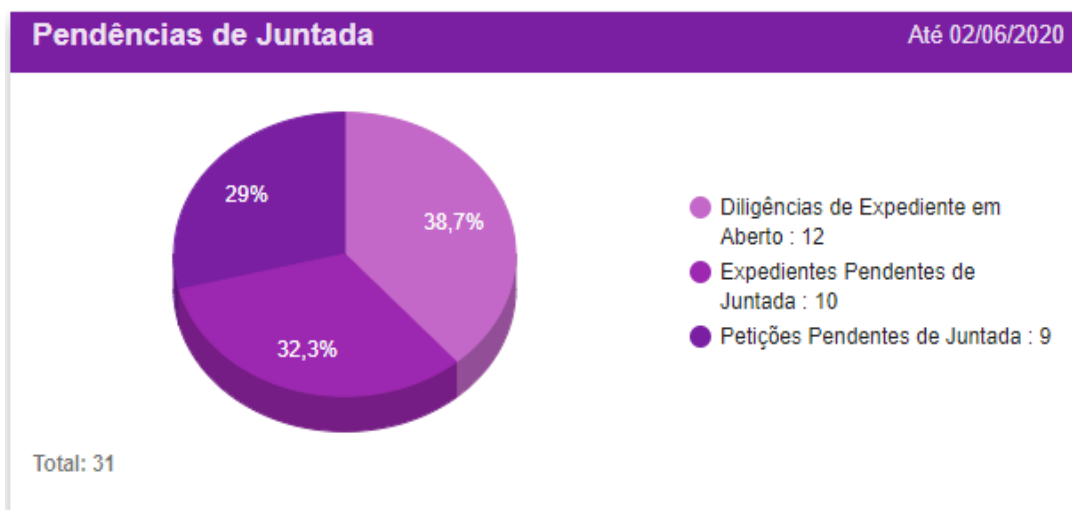
12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são as ações obrigatórias, de Ação Civil Pública, Ação Popular, Mandado de Segurança Coletivo, além dos processos da Meta 2 do CNJ e os relativos a idosos. É importante mencionar que quanto aos demais feitos em regra é observada a ordem de conclusão.

Há controle dos processos com vista obrigatória através do relatório do e-Proc e do portal de estatísticas da corregedoria.

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: *painel de indicadores da Corregedoria, em 03/06/2020 e 02/07/2020.*

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0026381-95.2008.4.02.5101	MAN.0014.000134-0/2019	Mandado de intimação para ciência de decisão.	357	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro

0017807-83.2008.4.02.5101	MAN.0014.000221-5/2019	Mandado de intimação para localização de bens passíveis de penhora.	231	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0131250-08.1991.4.02.5101	2019.7152.007626-9	Petição física.*	231	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0733099-53.1900.4.02.5101	MAN.0014.000229-1/2019	Mandado de intimação para ciência e cumprimento de decisão.	217	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0015542-89.2000.4.02.5101	MAN.0014.000231-9/2019	Mandado de intimação para ciência e cumprimento de decisão.	203	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro

*0131250-08.1991.4.02.5101 (petição nº 2019.7152.007626-9): segundo informação obtida em entrevista durante a correição, a petição se encontra na vara, ainda não foi digitalizada e contém um pedido de desarquivamento.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Visando evitar a conversão em diligência, há um despacho saneador, para verificar se processo está apto à abertura da conclusão para sentença. Se o processo estiver maduro, vai para o localizador de conclusão para a sentença. Qualquer um dos 6 (seis) servidores do Gabinete fazem a abertura para conclusão.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Existem três situações possíveis: baixa e arquivamento (quando não há execução), vai para o localizador específico “prazo para baixa”. No caso de uma condenação executável, vai para um localizador específico de “trânsito e cumprimento”, para intimação das partes ao cumprimento. Se houver uma remessa necessária, há um localizador de prazo para depois enviar ao TRF.

Há um localizador específico “BAIXA”, que possibilita a celeridade para a baixa definitiva.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 179 processos eletrônicos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 05 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos

0032914-89.2016.4.02.5101	Réu	Contrarrazões	12/04/2018	11/05/2018	739
0070011-55.2018.4.02.5101	Autor	Contrarrazões	25/09/2018	22/10/2018	575
0062989-14.2016.4.02.5101	AGU	Vista	05/12/2018	14/12/2018	522
0062989-14.2016.4.02.5101	Autor	Vista	05/12/2018	17/12/2018	519
0108494-28.2016.4.02.5101	PRF	Vista	29/11/2018	22/01/2019	483

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 19/05/2020

12.8 Informações complementares

Questionado acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções n.ºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de Março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de Março de 2020, e TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de Abril de 2020, o Diretor de Secretaria informou que o trabalho remoto tem sido eficiente, porém houve uma diminuição da meta interna, tendo em vista as condições do trabalho remoto. Há um controle da produtividade, feito a partir de um sistema de pontuação para cada servidor.

Duas reuniões foram realizadas com os servidores através da plataforma do CNJ, sem a presença do magistrado. O objetivo é fazer reuniões a cada 15 (quinze) dias para que os servidores mantenham o contato e a dinâmica da vara.

Sugestões: - Regularizar a situação dos processos eletrônicos com prazo de remessa externa vencido (item 12.7), bem como o balcão de entrada do sistema Apolo, uma vez que havia no referido sistema 63 itens (o mais antigo de 15/05/2020) (item 12.2).

- Regularizar as diligências em aberto (item 12.4) considerando o disposto no art. 315 da CNCR, nas Portarias n.º JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00010, JFRJ-PGD-2020/00011, JFRJ-PGD-2020/00016 e JFRJ-PGD-2020/00019, bem como na Resolução n.º TRF2-RPS-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução n.º TRF2-RPS-2020/00017, de 07 de maio de 2020 (item 12.7).

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade não possui cofre e sala de acautelados.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que unidade não informou a quantidade de materiais acautelados, justificando que há necessidade de verificação da pasta física. Além disso, consta no questionário que não há dinheiro em espécie, títulos de crédito, joias ou moedas falsas acauteladas.

Embora a unidade não tenha informado a quantidade de materiais acautelados, de acordo com o mapa extraídos pela corregedoria no sistema Apolo, a unidade possui 48 materiais cadastrados (ativos).

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0000245-51.2014.4.02.5101:

Data de acautelamento: 08/08/2018 (certidão fl. 887).

Bens: 01 (um) CD.

Localização: secretaria do Juízo.

Andamento processual: autos com Juiz para Despacho/Decisão em 07/02/2020 (evento 138).

Obs.: no termo de acautelamento não há indicação das partes nem a localização específica do material acautelado.

- 0098971-55.2017.4.02.5101:

Processo marcado como anexo físico no e-Proc, mas sem conteúdo acautelado.

- 0004832-19.2014.4.02.5101:

Data de acautelamento: 08/10/2014 (certidão fl. 459).

Bens: 01 (um) DVD.

Localização: secretaria do Juízo.

Andamento processual: Devolução de remessa em 19/05/2020.

Obs.: no termo de acautelamento não há indicação das partes nem a localização específica do material acautelado.

- 0005653-23.2014.4.02.5101:

Data de acautelamento: 11/06/2014 (certidão fl. 507).

Bens: Carta de Fiança nº 3247014.

Localização: Secretaria do Juízo.

Andamento processual: remessa para o TRF2 em 19/06/2017.

Obs.: no termo de acautelamento não há indicação das partes nem a localização específica do material acautelado.

13.2 Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "*a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados*" (art. 46 da CNCR-2R).

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (Item 13.1).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo; pasta de registro de atendimentos realizados pelo magistrado.

Além disso, utiliza-se de livros e pastas facultativos:

Pasta de atos normativos produzidos pelo juízo; pasta de registro de atendimentos realizados pelo magistrado.

Segundo o Diretor de Secretaria em entrevista durante a correição virtual, há duas pastas que foram substituídas por registro informatizado (art. 132 CNCR) no sistema SIGA: Inspeções e correições e Atas de audiências.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "*a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados*" (art. 46 da CNCR-2R).

Sugestão: - Proceder à abertura dos livros de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, Carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do artigo 128 da CNCR, uma vez que a unidade ainda conta com acervo físico (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 1º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de

informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“Recentemente a Administração realizou uma reforma nas instalações da Vara com substituição de grande parte do mobiliário, sendo adequada para o desenvolvimento das atividades.

Até a suspensão dos trabalhos presenciais, inexistiam mobiliários ou equipamentos de informática defeituosos.”

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“Microcomputadores e equipamentos de informática:

18 Microcomputadores;

1 (um) notebook;

1 (um) scanner;

2 (duas) impressoras laser.

No-breaks

1 (um) no-break.

Mesas

15 (quinze) mesas

Cadeiras

24 (vinte e quatro) cadeiras.

Proteção ergonômica

Necessária verificação in loco

Aparelhos de ar condicionado:

Central

Mobiliário danificado sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO:

Não existem mobiliários nesta situação.

Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO:

Não existem equipamentos nesta situação.”

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir *“a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados”* (art. 46 da CNCR-2R).

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100430-35.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 04 a 08/06/2018**, foi baixado em 27/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/15426, de 03/08/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/06247, de 10/09/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nº 2, 4 e 6 CNJ/2017 (item 5.3).”

- Segunda recomendação: “Priorizar sentença nos processos conclusos além do prazo de 180 dias úteis (228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018) (item 6.3).”

Terceira recomendação: “Priorizar decisão e despacho nos processos conclusos além dos prazos do art. 228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018 (item 6.3).”

Informações do Juízo – 1, 2 e 3: “cumpre informar que esse Magistrado vêm efetivando mudanças na gestão do acervo, de forma a priorizar tais processos. Assim é que os números deste Juízo vêm gradativamente diminuindo. De qualquer modo, diante do acervo elevado, continuarão sendo priorizados os processos pertinentes a tais recomendações, ao longo do ano, visando sanar tais situações na maior brevidade possível.”

- Quarta recomendação: “Estabelecer triagem para prevenir a precipitada abertura da conclusão para sentença (item 8.2).”

Informações do Juízo: “informo que, por determinação deste magistrado, antes da abertura de conclusão para sentença, o lançamento da decisão de saneamento do processo, prevista no art. 347, do CPC, e assim, minimizar a ocorrência da conversão dos autos em diligência.”

- Quinta recomendação: “Remeter ao TRF2 para julgamento recursos em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do despacho que determina a subida dos autos (art. 47, Lei 5.010/1966).”

- Sexta recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria, além do prazo estabelecido na CNCR (art. 57) (item 9.3).”

- Sétima recomendação: “Priorizar decisões e sentenças nas ações sujeitas à verificação obrigatória, conclusas além dos prazos do art. 227 da CNCR/2011 (item 10).”

- Oitava recomendação: “Intensificar o controle dos processos com precatório/RPV cadastrados, evitando demora na tramitação ou solução das impugnações (item 12).”

Informações do Juízo – 5, 6, 7, 8: “foi determinado à Secretaria deste Juízo observância dos prazos e a respectiva priorização, o que vem sendo cumprido”

- Nona recomendação: “Retificar as datas das anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual dos acautelamentos nos processos nos 0005653-23.2014.4.02.5101; 0011882-04.2011.4.02.5101; 0031359-42.2013.4.02.5101 e 0042868-04.2012.4.02.5101 e. s.m.j, inserir o aviso nos autos do acautelamento no processo nº 0000245-51.2014.4.02.5101 (art. 181, CNCR) (item 13).”

Informações do Juízo: “conforme documentos em anexo, os registros foram devidamente ajustados.”

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Como boa prática, pode-se citar a gestão do trabalho dos servidores. Considerando o formato ora adotado na distribuição de tarefas, este Juízo vem adotando ferramenta, consubstanciada em planilhas eletrônicas, onde os servidores informam todo o trabalho desenvolvido no dia a dia. Por meio dessa planilha, o Diretor de Secretaria tem como distribuir as prioridades de forma que o Servidor distribua seu tempo de trabalho de forma a atingir as metas definidas, como no exemplo abaixo. As metas são formuladas por meio de pontos de forma as atividades mais complexas recebem pontuação mais alta, pois demandam mais tempo para o desenvolvimento.”

PERFIL-MÊS							
GRUPO				ALCANÇADO	RESTA		
100 101 102 103 110 111 112 113							
120 121 122 123 130 131 132 133							
140 141 142 143 150 151 152 153							
190 191 192	CÍVEL			8580			
401 404	Bônus			0			
				0			
META				5900	8580	0	
ATIVIDADE				PONTOS	ALCANÇADO	RESTA	
200 201 202 203 210 211 212 213 214	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA			1800	2700	0	
150 151 152 153 120 121 122 123	CV - SENTENÇA/TUTILIM			2500	4170	0	
301 302 303 310 311 312 320 321 322	COBRANÇA			2000	4980	0	
451	P1			40	40	0	
452	P2			40	40	0	
453	P3			20	20	0	
454	P4			40	40	0	
455	P5			50	110	0	
456	P6			20	20	0	
457	P7			10	30	0	

Mês de Referência	44/Julho/2019			Pontos alcançados: 17860			
Dia da Semana	Uso	SLT	Data (dia)	Referência	Atividade	Descrição	Pontos
QUA			25	500040-05-2019.A.01.5101	140	CV-Saneador	180
QUA			26	504040-30-2019.A.01.5101	140	CV-Saneador	180
QUA			29	600079-21-2018.A.01.5101	140	CV-Saneador	180
QUA			25	000018-70-2010.C.01.8101	305	CB-Intercorrência	180

MINUTAS - CUMPRIMENTO SENTENÇA		
200	CS-INCIAL	80
201	CS-INCIAL 10	10
202	CS-INCIAL 50	50
203	CS-INCIAL 100	100
210	CS-CRIMINATORIO	50
211	CS-CRIMINATORIO 10	10
212	CS-CRIMINATORIO 50	50
213	CS-CRIMINATORIO 100	100
220	CS-SENTENÇA	150
221	CS-SENTENÇA 10	10
222	CS-SENTENÇA 50	50
223	CS-SENTENÇA 100	100
230	CS-IMPUGNAÇÃO	150
231	CS-IMPUGNAÇÃO 10	10
232	CS-IMPUGNAÇÃO 50	50
233	CS-IMPUGNAÇÃO 100	100
240	CS-INTERLOCUTORIA	100
241	CS-INTERLOCUTORIA 10	10
242	CS-INTERLOCUTORIA 50	50
243	CS-INTERLOCUTORIA 100	100
251	CS-CUTROS - 10	50
252	CS-CUTROS - 50	100
253	CS-CUTROS - 100	150
MINUTAS - COBRANÇA		
301	CB-Inicial - C/Pontos/Cobrança	50
302	CB-Inicial - Busca e apreensão	120

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Incrementar as estratégias de gestão e rotinas de trabalho, a fim de atender às Metas 2, 3, 5 e 6 do CNJ, e dar andamento/julgar os processos pendentes das respectivas metas para 2019, priorizando o processo nº 0006520-16.2014.4.02.5101, tendo em vista que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “*Priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nº 2, 4 e 6 CNJ/2017 (item 5.3)*”.
- 2) Priorizar o andamento/ julgamento dos processos nº 0098971-55.2017.4.02.5101, 5027659-94.2018.4.02.5101, 0012290-53.2015.4.02.5101 e 0019060-09.2008.4.02.5101, destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “*Priorizar decisões e sentenças nas ações sujeitas à verificação obrigatória, conclusas além dos prazos do art. 227 da CNCR/2011 (item 10)*”.
- 3) Proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida e dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria além dos prazos previstos na CNCR (itens 9.2 e 9.3, destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “*Priorizar decisão e despacho nos processos conclusos além dos prazos do art. 228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018 (item 6.3)*” e “*Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria, além do prazo estabelecido na CNCR (art. 57) (item 9.3)*”.
- 4) - Proferir sentença nos processos com conclusão vencida no prazo de 30 (trinta) dias, cujos mais antigos já ultrapassam 1.500 dias de conclusão (item 9.2), destacando-se que na última correição (PA 0100430-35.2018.4.02.0000) constou determinação para “*Priorizar sentença nos processos conclusos além do prazo de 180 dias úteis (228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018) (item 6.3)*”.
- 5) Manter a estratégia de gestão até então aplicada em 2020 relativamente à Meta 1 do CNJ, visando ao seu cumprimento (item 4).
- 6) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos 5013577-24.2019.4.02.5101 e 5047859-88.2019.4.02.5101, indicados no item 10.
- 7) Regularizar a situação dos processos eletrônicos com prazo de remessa externa vencido (item 12.7), bem como o balcão de entrada do sistema Apolo, uma vez que havia no referido sistema 63 itens (o mais antigo de 15/05/2020), (item 12.2).
- 8) Regularizar as diligências em aberto (item 12.4) considerando o disposto no art. 315 da CNCR, nas Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00010, JFRJ-PGD-2020/00011, JFRJ-PGD-2020/00016 e JFRJ-PGD-2020/00019, bem como na Resolução nº TRF2-RPS-2020/00012, de 26 de março de 2020,

alterada pela Resolução nº TRF2-RPS-2020/00017, de 07 de maio de 2020 (item 12.7).

- 9) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (Item 13.1).
- 10) Proceder à abertura dos livros de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, Carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do artigo 128 da CNCR, uma vez que a unidade ainda conta com acervo físico (item 14).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou juntamente com MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES

Coordenador de Núcleo